



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas / MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1100. Fax: (35) 3291-6020



## **PROCESSO SELETIVO 1/ 2013**

### **EDITAL Nº 15, de 17 de dezembro de 2012**

O Reitor, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para ingresso no 1º semestre de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição [www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br) e em local de grande circulação dos estudantes e conterà as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sendo 902 vagas para a ampla concorrência, 135 vagas reservadas, totalizando 1037 vagas.

III- os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pelos editais complementares.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

## 5. LISTA DE ESPERA

5.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo Sisu, referente à primeira edição de 2013, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu e da manifestação de interesse na lista de espera na UNIFAL-MG.

5.2. Para constar da lista de espera que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga e, deverá também manifestar interesse na lista de espera da UNIFAL-MG, no período especificado em edital complementar, preenchendo completamente o formulário de manifestação de interesse na página da UNIFAL-MG, no endereço [www.unifal-mg.edu.br/copeve/](http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/) (somente para o curso correspondente à 1ª opção de vaga).

5.2.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5.2.2. Não poderá participar da lista de espera o estudante que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer das chamadas do Processo Seletivo referidas no item 4 deste Edital.

5.3. Constarão da lista de espera apenas os estudantes que atenderem ao item 5.2 deste edital.

## 5.4. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

5.4.1. As convocações da lista de espera serão feitas primeiramente preenchendo as vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012 (disponível no endereço [www.unifal-mg.edu.br/copeve/](http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/)) e, posteriormente as vagas destinadas aos estudantes da ampla concorrência, obedecendo em ambas a classificação do estudante em ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, estas serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, disponível no endereço [www.unifal-mg.edu.br/copeve/](http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/).

5.4.3. A matrícula será realizada pela ordem de classificação na lista de espera, por curso, no Sisu e na manifestação de interesse na lista de espera da UNIFAL-MG até que todas as vagas não ocupadas sejam preenchidas, obedecendo ao número de

vagas para a ampla concorrência, o número de vagas reservadas e o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012.

5.4.4. O estudante convocado na primeira lista de espera da UNIFAL-MG que não efetuar a matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária, será excluído desta lista e o estudante subsequente será convocado.

5.4.5 Se após a primeira chamada da lista de espera ainda existirem vagas não ocupadas, essas serão preenchidas com chamadas subsequentes, observando a seguinte ordem:

- a) estudantes que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera (do Sisu e da UNIFAL-MG simultaneamente);
- b) esgotada a lista de espera de manifestação de interesse na UNIFAL-MG e na existência de vagas, será oferecida nova oportunidade aos estudantes que já haviam manifestado interesse apenas na lista de espera do Sisu;
- c) após o término da lista de espera, se houver vaga o estudante, excluído na forma do item 5.4.4 deste Edital, poderá ser convocado, se apresentar a documentação necessária.

5.4.6. O cronograma com as datas de convocações e de matrícula dos estudantes da lista de espera, bem como os documentos necessários para a realização da matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação de preenchimento dos requisitos pela portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, constarão do informe “Instruções de Matrícula de Calouros” que será divulgado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DRGCA e publicado no endereço [www.unifal-mg.edu.br/drgca/](http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/).

5.4.7. Se esgotada a lista de estudantes que fizeram opção pela reserva de vagas, estas voltarão para a ampla concorrência.

5.4.8. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se das datas e das convocações da lista de espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula nos endereços <http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>.

6. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis é a responsável pelo esclarecimento e pela análise quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012.

6.2. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

7.1. O estudante que optou pela ampla concorrência deverá apresentar na matrícula todos os documentos constantes no Termo de Adesão no item 5.1 “Ampla Concorrência”.

7.2. O estudante que optou pela reserva de vagas Lei nº 12.711/2012 deverá apresentar na matrícula todos os documentos constantes no Termo de Adesão no item 5.1 “Ampla Concorrência e os documentos comprobatórios de acordo com a modalidade escolhida, item 5.2 “Vagas Reservadas”. O estudante assinará uma declaração de veracidade referente aos documentos entregues.

8. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, nos endereços <http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>, eventuais alterações relativas ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013.

9. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

10. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior  
Reitor em Exercício